



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PROCESSO Nº 1003032500012025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, com sede na administrativa no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57.800-000, na cidade de União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF Nº 035.748.794-07 e RG Nº 1730911 SSP/AL,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2025**, conforme resultado homologado em **14/04/2025**, processo administrativo n.º 1003032500012025,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de 20 toneladas de peixe in natura, variedade tilápia, especificado no lote único no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

M Z BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ Nº 02.418.125/0001-61, ENDEREÇO: Rua Tenente Paulo Winteler, nº 25, Loja B, Lote 146, Quadra 12, Loteamento Frind. Winteler, Centro, CEP 57.120-000, Satuba/AL, Telefone (82) (82) 3037-2323 / 9870-63929, E-mail: mzbernardi2016@gmail.com, Representante: SADI LUIZ BERNARDI, CPF: 110.938.629-04 e RG 10767440 SSP/PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) TONELADAS DE PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE INTEIRO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO. (COTA PRINCIPAL)	KG	18.000	IN NATURA/ IN NATURA	15,99	287.820,00
2	AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) TONELADAS DE PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE INTEIRO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO. (COTA RESERVADA DO LOTE 01, LEI 123/06)	KG	2.000	IN NATURA/ IN NATURA	15,99	31.980,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal Geral de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na regulamentação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

5.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2. Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniadospalmares.al.gov.br

8.1.1. As condições do fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de União dos Palmares/AL, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de União dos Palmares/AL, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de União dos Palmares/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2025 e a proposta da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca **União dos Palmares/AL**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

JOSE IRAN MENEZES DA SILVA
JUNIOR:03574879407

Assinado de forma digital
por JOSE IRAN MENEZES
DA SILVA
JUNIOR:03574879407

Representante do Órgão

SADI LUIZ BERNARDELLI
BERNARDELLI:11093862904

Assinado de forma digital por
SADI LUIZ BERNARDELLI
BERNARDELLI:11093862904

Representante da Empresa

Bernardo Bernardeu Jun.
Gestor(a)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE03/2025

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de União dos Palmares/AL e a empresa M Z BERNARDI E CIA LTDA, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - E-mail: licitacoes@uniaodospalmares.al.gov.br

ANEXO II - CADASTRO RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.

M. Z. BERNARDI E CIA LTDA

CNPJ: 02.418.125/0001-61 INSC. EST.: 240.94081-4

À
Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 003/2025
PROCESSO Nº 1003032500012025
Dia: 11/04/2025 às 10hs
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de 20 toneladas de peixe In natura, variedade tilápia.

READEQUADA

Item	Especificações	UND	Qtd	Marca	Valor Unitario (R\$)		Valor Total (R\$)	
01	AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) TONELADAS DE PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE INTEIRO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO. (COTA PRINCIPAL)	Kg	18.000	In Natura	R\$ 15,99	quinze reais e noventa e nove centavos	R\$ 287.820,00	duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte reais
02	AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) TONELADAS DE PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TILÁPIA, TIPO CORTE INTEIRO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO. (COTA RESERVADA DO LOTE 01, LEI 123/06)	Kg	2.000	In Natura	R\$ 15,99	quinze reais e noventa e nove centavos	R\$ 31.980,00	trinta e um mil, novecentos e oitenta reais
Valor Total do lote		trezentos e dezenove mil e oitocentos reais					R\$ 319.800,00	

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA:

Validade da proposta: Conforme o Edital.

Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros.

Fornecimento: Conforme o Edital.

Pagamento: Conforme o Edital.

A Licitante DECLARA, que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Que acataremos acataremos a forma de pagamento conforme especificado neste Edital e seus anexos, ao tempo que indicamos nossos dados bancário, conforme abaixo discriminado:

Que estamos de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seu Anexos.

A Licitante DECLARA, que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: MZ BERNARDI E CIA LTDA

CNPJ: 02.418.125/0001-61

END.: Tenente Paulo Winteler, 25B Qd. 12 - Lot. Frindolin Winteller

Bairro: Centro - Cep.: 57.120-000 - Satuba/AL

FONE : (82) 3037-2323

E-MAIL: mzbernardi2016@gmail.com

NOME PARA ASSINATURA DO CONTATO:

Sadi Luiz Bernardi

Viuvo

CPF: 110.938.629-04

RG: 10767440 SSP/PR

Residente e Domiciliado nesta Cidade

Cargo: Empresário

DADOS BANCARIO:

Banco: B. do Brasil

Agência: 1233-5

C/C: 124299-7

Satuba/AL, 11 de abril de 2025

SADI LUIZ
BERNARDI:110938
62904

Assinado de forma
digital por SADI LUIZ
BERNARDI:1109386290
4

MZ BERNARDI E CIA LTDA

CNPJ: 02.418.125/0001-61

Sadi Luiz Bernardi

CPF: 110.938.629-04

RG: 10767440 SSP/PR

Empresário

Rua Tenente Paulo Winteler, 25B - Centro - Qd. 12 - Lote 146 - Lot. Frindolin Winteller
CEP: 57.120-000 - Fone: (82) 3037-2323 - Satuba/AL